

**ASSUNTO: Alteração ao quadro operacional de Política Monetária do Eurosistema
Calendários dos períodos de manutenção de reservas mínimas e de datas de
notificação para 2004**

No primeiro trimestre de 2004, será aplicado um conjunto de alterações ao quadro operacional de política monetária do Eurosistema. De entre estas, salienta-se a nova definição do período de manutenção de reservas mínimas, o qual passa a ter início no dia de liquidação da operação principal de refinanciamento (OPR) que se segue à reunião do Conselho do BCE para a qual está agendada a avaliação mensal da orientação da política monetária.

Esta decisão foi adoptada pelo Conselho do Banco Central Europeu (BCE), no seu Regulamento de 12 de Setembro de 2003 relativo à aplicação do regime de reservas mínimas (BCE/2003/09) e complementada tanto com o calendário indicativo de período de manutenção de reservas para 2004 publicado no Jornal Oficial da União Europeia (Jornal Oficial C 260 de 29 de Outubro de 2003), como com o Regulamento de 18 de Setembro de 2003 (BCE/2003/10), que altera o Regulamento BCE/2001/13 relativo ao balanço consolidado do sector das instituições financeiras monetárias.

Não obstante toda a informação necessária para assegurar a transição adequada para o novo quadro operacional ter vindo a ser devidamente divulgada na Internet, no endereço electrónico do Banco de Portugal (www.bportugal.pt), bem como no endereço electrónico do BCE (www.ecb.int), informam-se, também por esta via, as instituições sujeitas a reservas mínimas em Portugal do calendário dos períodos de manutenção para 2004 (ver anexo).

Adicionalmente, aproveitamos a oportunidade para informar igualmente sobre as data-limite de notificação do montante de reservas mínimas a cumprir por cada instituição nos períodos de manutenção de reservas mínimas do ano de 2004, de acordo com o estabelecido pelo Artigo 5.º, nº 4 do Regulamento BCE/2003/09 supra mencionado.

Mais se informa que a “Data de Notificação” referida na tabela seguinte diz respeito à data-limite até à qual poderão ser aceites revisões da “Base de Incidência” para efeitos de determinação do valor de reservas mínimas a cumprir. A informação reportada no Quadro R (Anexo à Carta-Circular nº 1/DDE/DMR de 13/01/2003) corresponde à notificação por parte das instituições ao Banco de Portugal do valor de “reservas mínimas apurado” a que se refere o Artigo 5.º, nº 3, do Regulamento BCE/2003/09.

BASE DE INCIDÊNCIA (reporte trimestral)	INÍCIO DO PERÍODO DE MANUTENÇÃO	DATA DE NOTIFICAÇÃO	DATA DE ACEITAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
Setembro de 2003	24 de Janeiro de 2004	13 de Fevereiro de 2004	16 de Fevereiro de 2004
Dezembro de 2003	10 de Março de 2004	5 de Março de 2004	9 de Março de 2004
Dezembro de 2003	7 de Abril de 2004	5 de Março de 2004	9 de Março de 2004
Dezembro de 2003	12 de Maio de 2004	5 de Março de 2004	9 de Março de 2004
Março de 2004	9 de Junho de 2004	4 de Junho de 2004	8 de Junho de 2004
Março de 2004	7 de Julho de 2004	4 de Junho de 2004	8 de Junho de 2004
Março de 2004	11 de Agosto de 2004	4 de Junho de 2004	8 de Junho de 2004
Junho de 2004	8 de Setembro de 2004	3 de Setembro de 2004	7 de Setembro de 2004
Junho de 2004	12 de Outubro de 2004	3 de Setembro de 2004	7 de Setembro de 2004
Junho de 2004	9 de Novembro de 2004	3 de Setembro de 2004	7 de Setembro de 2004
Setembro de 2004	8 de Dezembro de 2004	3 de Dezembro de 2004	7 de Dezembro de 2004

A presente Carta-Circular revoga a Carta-Circular nº 31/2000/DMR, de 20-10-2000.

O Departamento de Mercados e Gestão de Reservas fica, como habitualmente, disponível para a prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Enviada a:

Bancos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (não pertencentes ao SICAM) e Caixas Económicas.

ANEXO:

- Calendário indicativo dos períodos de manutenção de reservas mínimas para 2004 (Jornal Oficial C 260 de 29 de Outubro de 2003).

BANCO CENTRAL EUROPEU

Calendário indicativo dos período de manutenção de reservas mínimas para 2004

(2003/C 260/10)

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento BCE/2003/9 de 12 de Setembro de 2003 relativo à aplicação das reservas mínimas obrigatórias ⁽¹⁾, publica-se o calendário indicativo dos períodos de manutenção de reservas mínimas.

Tendo em conta o calendário para 2004 das reuniões do Conselho do BCE (consultar o comunicado do BCE de 26 de Junho de 2003) e o calendário indicativo das operações de leilão do Eurosistema no ano de 2004, o calendário indicativo dos períodos de manutenção de reservas mínimas para 2004 é o seguinte:

Calendário indicativo dos período de manutenção de reservas mínimas para 2004

Reunião do Conselho do BCE	Início do período de manutenção	Termo do período de manutenção	Base de incidência para as instituições de crédito que apresentam declarações mensalmente	Base de incidência para as instituições de crédito que apresentam declarações trimestralmente	Duração do período de manutenção (dias)
—	24 de Janeiro de 2004	9 de Março de 2004	Dezembro de 2003	Setembro de 2003	46
4 de Março de 2004	10 de Março de 2004	6 de Abril de 2004	Janeiro de 2004	Dezembro de 2003	28
1 de Abril de 2004	7 de Abril de 2004	11 de Maio de 2004	Fevereiro de 2004	Dezembro de 2003	35
6 de Maio de 2004	12 de Maio de 2004	8 de Junho de 2004	Março de 2004	Dezembro de 2003	28
3 de Junho de 2004	9 de Junho de 2004	6 de Julho de 2004	Abril de 2004	Março de 2004	28
1 de Julho de 2004	7 de Julho de 2004	10 de Agosto de 2004	Mai de 2004	Março de 2004	35
5 de Agosto de 2004	11 de Agosto de 2004	7 de Setembro de 2004	Junho de 2004	Março de 2004	28
2 de Setembro de 2004	8 de Setembro de 2004	11 de Outubro de 2004	Julho de 2004	Junho de 2004	34
7 de Outubro de 2004	12 de Outubro de 2004	8 de Novembro de 2004	Agosto de 2004	Junho de 2004	28
4 de Novembro de 2004	9 de Novembro de 2004	7 de Dezembro de 2004	Setembro de 2004	Junho de 2004	29
2 de Dezembro de 2004	8 de Dezembro de 2004	19 de Janeiro de 2005	Outubro de 2004	Setembro de 2004	43

⁽¹⁾ JO L 250 de 2.10.2003, p. 10.